



EXERCÍCIO 2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 7

10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39

10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de abril de 2023, neste Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP autuei a autorização e demais documentos que seguem.

Presidente da Comissão de Licitação do CISALP



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na lei 8.666/93, **AUTORIZO** a abertura do procedimento licitatório, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (INCLUSO: MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP**, conforme solicitação em anexo e em atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000.

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Orçamento Anual do CISALP para o exercício de 2023 e compatibilidade com o Plano de Trabalho e as Diretrizes Orçamentárias do aludido Consórcio.

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2023.

César Caetano de Almeida Filho
Presidente do CISALP



NOTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP, encontra respaldo legal no artigo 25, da lei 8.666/93, posto que é inviável a competição, uma vez que são serviços em que as diferenças pessoais do selecionado tem pouca relevância para o interesse público, dado o nível técnico da atividade ser bastante regulamentada e fiscalizada, e a administração fixar o preço a ser pago.

No que toca à possibilidade de Consórcio Público de Saúde, no caso o CISALP, contratar mediante o Processo de Chamamento Público não há óbice legal para tanto, desde que obedeça aos ditames preconizados pela legislação que rege a matéria.

Quanto à minuta do Termo de Contrato, sob o ângulo jurídico-formal, guarda conformidade com as exigências preconizadas para os instrumentos em espécie, em especial a lei 8.666/93, notadamente quanto às exigências de regularidades profissionais e fiscais.

Isso posto, manifesto no sentido de que sob o ponto de vista jurídico-formal, a decisão poderá merecer a necessária ratificação pela autoridade competente, haja vista a exigência do correspondente recurso orçamentário, observadas que sejam as demais exigências legais preconizadas no artigo 26, da lei 8.666/93.

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2023.

Marcela Morais
Assessora Jurídica do CISALP - OAB/MG 137.089



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da (s) dotação (ões):

10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 7

10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39

10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2023.

Isabela Mundim Lima de Matos
Contadora - CRC 107703/O



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, através da Comissão Permanente de Licitação, divulga para conhecimento do público e interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP**, com base no artigo 25, “caput”, da lei 8.666/93, a partir de **31 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, **permanecendo em aberto, por um período de 12 (doze) meses, após publicado**, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I: Termo de Inscrição para credenciamento.

Anexo II: Declaração de concordância com o edital.

Anexo III: Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade para atendimento.

Anexo IV: Modelo de Declaração de que não emprega menores.

Anexo V: Relação de itens com preço(s) de referência para credenciamento.

Anexo VI: Declaração de dados bancários.

Anexo VII: Termo de Referência.

Anexo VIII: Minuta de Termo de Contrato.



1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP.** O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.2. No valor já deverá estar incluso: materiais, acessórios necessários e mão de obra.

1.3. Caso o serviço executado não seja feito de forma responsável atendendo as exigências do fabricante, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CONTRATANTE.

1.4. A prestação de serviços deverá ocorrer na sede dos entes consorciados, CISALP e em estabelecimentos de saúde geridos pelo CISALP.

1.5. São entes Consorciados: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

*** Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Contrato.**

2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 O credenciamento ocorrerá **a partir de 31 de maio de 2023, no horário das 08:00 às 16:00 horas, na sede do CISALP**, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta do Termo de Contrato, cujos termos o integram.

3. DO CREDENCIAMENTO

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



3.1 O (s) interessado (s) deverá (ão) apresentar, para credenciamento, a relação de seus serviços, juntamente com a documentação exigida para habilitação, no prazo e local constantes do item 2 deste edital, em conformidade com os seguintes requisitos:

3.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.2.1 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em originais, ou publicação em órgão oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou por servidor do CISALP, mediante apresentação de cópias acompanhadas dos originais.

3.2.2 As certidões exigidas deverão estar dentro do prazo de validade, ou na falta da indicação deste, deverão ser acompanhadas de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

3.2.3 Produzirão os mesmos efeitos para os fins deste edital as certidões negativas de débito (CND) e as certidões positivas com efeito de negativas (CPD-EN).

3.2.4 A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos, ou órgão correspondente.

3.2.5 Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante dos itens 3.3.

3.3. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

3.3.1 DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

- a) Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I);
- b) Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II);
- c) Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III);
- d) Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).
- e) Declaração dados bancários (Anexo VI).

3.3.2 CERTIDÕES QUE A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR

3.3.2.1 Registro Comercial no caso de empresa individual.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



3.3.2.2 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social e último aditivo contratual, que contenha as alterações em vigor, devidamente registrados, em que se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de seus administradores.

3.3.2.3 Decreto de autorização de funcionamento, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

3.3.2.4 Documento comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.3.2.5 Documentos dos sócios administradores, ou cargo equivalente.

3.3.2.6 Procuração com poderes específicos para representação perante a Comissão de Licitação, conforme o caso.

3.3.2.7 Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio do interessado licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, cuja prova dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- b) Certificado de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou documento equivalente que comprove a regularidade.

3.3.2.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, ou documento equivalente que comprove regularidade;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.3.2.9. Alvará de Funcionamento e localização, segundo a legislação vigente.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



3.4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.4.1. Além da documentação exigida para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em envelope lacrado, a **relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento Anexo V. (Neste anexo a empresa deverá colocar somente os itens para os quais irá credenciar os serviços)**.

3.4.2. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos CONTRATADOS na sede do CISALP.

3.6 DOS IMPEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

3.6.1. É vedado o credenciamento nos termos deste edital, nos seguintes casos:

- a) Para profissionais que forem servidores públicos em exercício de cargo em comissão, ou função gratificada;
- b) Para pessoas jurídicas que não cumpram as exigências deste edital.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O recebimento dos envelopes de habilitação e credenciamento terá início na data estipulada neste edital, na sede do CISALP, com endereço na Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa/MG.

4.2. A Comissão de Licitação poderá convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

4.3. Após a análise, a Comissão, com base no parecer dos técnicos da Secretaria Executiva decidirá pela Aceitação ou Recusa do Credenciamento.

4.4. A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos por este Edital.

4.5. Serão contratadas todas as empresas que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

5. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor e condições de pagamento são conforme estabelecido no Termo de Referência.

6. DO REAJUSTE

6.1. Por força das leis federais nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à CONTRATANTE, na forma do art. 65, inciso II, da lei. 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato.

6.2. O valor que propôs a Contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93. Em caso de prorrogação do Termo de Contrato, nos termos da lei.

7. DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

8. PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. As penalidade e sansões são conforme estabelecido no Termo de Referência.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. As impugnações ao presente edital convocatório deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação do CISALP, até 2 (dois) dias úteis antes da primeira data fixada para a abertura dos envelopes de credenciamento.

9.2. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do dia, subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida à Comissão de Licitação do CISALP.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros são os estabelecidos no Termo de Referência.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante deste edital:

11.1.1. Termo de Inscrição para credenciamento (Anexo I).

11.1.2. Declaração de concordância com o edital assinado por Diretor Administrativo, ou cargo equivalente (Anexo II).

11.1.3. Declaração de disponibilidade, aptidão e capacidade de atendimentos compatíveis com o objeto do credenciamento quantitativo à disposição e horários (Anexo III).

11.1.4. Declaração de que não emprega menores, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002 (Anexo IV).

11.1.5. Relação de itens com preço (s) de referência para credenciamento (Anexo V).

11.1.6. Declaração de dados bancários (Anexo VI).

11.1.7. Minuta de Termo de Contrato.

11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste edital.

11.3. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este Chamamento Público, serão prestados pelo telefone (34) 3824-1710, ou ainda pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 12 de abril de 2023.

Presidente da C.P.L.



ANEXO I

**TERMO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023**

DADOS DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE	
01. NOME DA EMPRESA	02. CPF/CNPJ
03. ENDEREÇO	04. BAIRRO
05. CIDADE/UF	06. CEP
07. TELEFONES	08. E-MAIL
DADOS DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	
09. NOME DO DIRIGENTE/PROFISSIONAL RESPONSÁVEL	10. RG
11. CPF	12. OUTRO
13. ENDEREÇO	14. BAIRRO
15. CIDADE/UF	16. CEP
17. TELEFONES	18. E-MAIL

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONCORDÂNCIA COM EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP,

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, sob a modalidade Chamamento Público 008/2023, instaurado pelo CISALP, que estamos de acordo com todas as disposições do referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, APTIDÃO E CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISALP

Declaramos sob as penas da lei e para fins de direito, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 038/2023, Chamamento Público nº 008/2023, em cumprimento ao instrumento convocatório, que o (s) profissional (is) integrante (s) da Equipe Técnica indicado (s) para este certame possui (em) vínculo com nossa empresa, e que o (s) responsável (is) técnico (s) detentor (es) do (s) atestado (s) de capacidade técnica será (ão) o (s) responsável (is) em todas as fases deste procedimento licitatório até a conclusão do objeto do Termo de Contrato, não sendo substituído (s), salvo casos de força maior, e mediante prévia concordância do CISALP, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações, dos seguintes profissionais:

a) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

b) _____

[Profissão, Nome, Documento e Assinatura]

Por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, CF

O licitante (pessoa física/jurídica) (*****), inscrito no CPF/CNPJ (*****), por intermédio do seu representante, (*****), portador da identidade (*****) e do CPF (*****), **DECLARA**, na qualidade de licitante, do Processo Licitatório nº 038/2023, Chamamento Público nº 008/2023, para fins do disposto no art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

Lagoa Formosa, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Licitante

ANEXO V

**RELAÇÃO DE ITENS COM PREÇO (S) DE REFERÊNCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2022
 (NESTE ANEXO A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR SOMENTE OS ITENS PARA OS QUAIS IRÁ CREDENCIAR
 OS SERVIÇOS)**

Cod	Item	Especificação dos Materiais/Serviços	Un	Quant	Vr.Unit	Vr.Total
7809	01	Serviço de instalação de Ar Condicionado tipo Split 9000 BTUS a 12000 BTUS (incluso materiais, acessórios necessários, suporte e mão de obra).	UN	50	R\$ 550,00	R\$ 27.500,00
7810	02	Taxa de Deslocamento – para prestação de serviços em municípios consorciados ao CISALP. *Fica facultado ao município contratante, o pagamento da taxa de deslocamento, para empresas que não são sediadas no próprio município. O deslocamento deverá ser autorizado no momento da requisição do serviço.	KM	20.000	R\$ 1,00 (um real) por km rodado)	R\$ 20.000,00

- **A origem para contabilização dos quilômetros rodados será considerada o endereço da empresa contratada.**

Lagoa Formosa, (**) de (*****) de 2023.

Assinatura do Licitante



ANEXO VI – Declaração dados bancários

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

FICHA CADASTRAL/DADOS BANCÁRIOS CNPJ:

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA:

ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:	TEL (1):	TEL (2):
E-MAIL:	SITE:	

CONTATO:	TEL:
----------	------

REPRESENTANTE LEGAL (1):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

REPRESENTANTE LEGAL (2):			
RG:	EMISSOR:	CPF:	CARGO:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

DATA: ____/____/____

ASSINATURA:

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.5. No valor já deverá estar incluso: materiais, acessórios necessários e mão de obra.

1.6. Caso o serviço executado não seja feito de forma responsável atendendo as exigências do fabricante, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CONTRATANTE.

1.7. A prestação de serviços deverá ocorrer na sede dos entes consorciados, CISALP e em estabelecimentos de saúde geridos pelo CISALP.

1.5. São entes Consorciados: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

*** Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Contrato.**

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente processo de contratação tem como base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades de serviços médicos, para Entes Consorciados ao CISALP;

A justificativa se faz tendo em vista a necessidade de manter a prestação dos serviços em saúde de forma ininterrupta, eficiente e ágil, faz-se necessário que os equipamentos de ar condicionado estejam em Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG



perfeitas condições de uso, uma vez que, para realização de vários procedimentos faz-se necessária a utilização de equipamentos que precisam estar em ambiente refrigerado para que o mesmo funcione sem riscos de queima. Também, visando oferecer ambientes de trabalho mais agradáveis tanto para o funcionário como para o paciente, aperfeiçoando o serviço quantitativo e qualitativamente, conforme preconiza o Estatuto do CISALP.

Por todo o exposto, a contratação na modalidade Chamamento Público se faz viável ante a inviabilidade de competição, visto que os valores estão previamente fixados pelo Contratante através de orçamentos realizados e que, diante a demanda de serviços, são necessárias várias empresas com disponibilidade para oferecer o serviço em seus próprios estabelecimentos, diante da demanda populacional pertencente ao CISALP, que atualmente está próxima a 400 mil habitantes;

Visto que, os entes consorciados, através do fundo municipal de saúde, têm papel relevante no desenvolvimento de ações e prestação de serviços que promovam, além da promoção, prevenção e proteção da saúde, também no tratamento, recuperação e reabilitação do paciente SUS;

Assim, justifica-se necessária a referida contratação, uma vez que, serviços em saúde, são indubitavelmente um dos pilares essenciais da administração pública.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

3.1. Conforme exigência legal foi realizado cotações com profissionais especialistas, sendo apresentado os valores de no mínimo 3 (três) empresas, conforme cotação anexa. Será utilizado o menor valor orçado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

4.1. DO CONTRATADO:

4.1.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CONTRATANTE e a proposta apresentada.

4.1.2. Iniciar o atendimento após assinatura do presente Termo de Contrato ou mediante solicitação do CONTRATANTE.

4.1.3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CONTRATANTE.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



- 4.1.4. Manter sigilo de qualquer assunto que por ventura venha tomar conhecimento dentro do estabelecimento de saúde.
- 4.1.5. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.
- 4.1.6. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 4.1.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Contrato.
- 4.1.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto CONTRATADO, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 4.1.9. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 4.1.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 4.1.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Contrato.
- 4.1.12. Manter durante a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas.
- 4.1.13. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP.
- 4.1.14. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 4.1.15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.
- 4.1.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 4.1.17. Fica sob responsabilidade da contratada, prestar todos os serviços necessários para instalação dos equipamentos, como: perfuração em concreto, remoção de revestimento, execução de isolamento e outros.
- 4.1.18. A instalação do item deverá ocorrer em até 72 horas após recebimento da ordem de serviços emitida pelo Contratante.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



4.2. DO CONTRATANTE:

4.2.1. Comunicar ao profissional suas atribuições e locais de atendimentos.

4.2.2. Atender as solicitações de esclarecimentos, do Contratado.

4.2.3. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o Contratado a fim de que produza efeitos.

4.2.4. Decidir sobre casos omissos nas especificações.

4.2.5. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa contratada.

4.2.6. Providenciar a rescisão do Termo de Contrato, quando o Contratado deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

4.2.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.

4.2.8. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

4.2.9. Nomear um funcionário responsável para fiscalizar e receber a mercadoria. A mercadoria, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.

4.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.

4.11. Nenhuma outra remuneração será devida a CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

5. PENALIDADES APLICÁVEIS:



5.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Termo de Contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

5.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o Contratado ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa de dez por cento (10%) do valor do Termo de Contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão do CONTRATANTE no sentido da aplicação da pena.

5.4. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.5. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo CONTRATANTE no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

5.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Realizar o serviço conforme especificado em Termo e Referência e Termo de Contrato.



6.2. O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE não concederá alojamento, alimentação, mão de obra, etc, em decorrência dos serviços objeto deste certame.

6.3. Será pago, caso seja devido, o deslocamento para o CONTRATADO no valor estabelecido no Anexo V.

6.4. Prestar os serviços sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.

6.5. Fica o CONTRATADO encarregado de buscar o item e entregar após finalizado o serviço no local estabelecido pelo CONTRATANTE.

6.6. Nenhuma despesa que não conste no Termo de Referência e Termo de Contrato será autorizada pelo CONTRATANTE.

6.7. A instalação do item deverá ocorrer em até 72 horas após recebimento da ordem de serviços emitida pelo Contratante.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Somente serão aceitos SERVIÇOS estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.2. Caso detecte alguma falha na execução dos serviços, em desconformidade com o Termo de Contrato, o CONTRATADO deverá refazê-lo, sem prejuízo das sanções previstas.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

8.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



8.4. Os pagamentos efetuados ao CONTRATADO não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços Contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

8.5.1. No valor do serviço estão inclusas todas as despesas geradas, tais como deslocamento, alimentação, alojamento, mão de obra, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço.

8.5.2. A efetivação do pagamento está vinculada a apresentação da nota fiscal.

8.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização da prestação de serviços.

8.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail financeiro@cisalp.mg.gov.br.

8.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

8.7. As Notas Fiscais recebidas até as 12H00min. horas, serão pagas no mesmo dia. Para as recebidas a partir das 12H01min., serão pagas no próximo dia útil.

9. DO PREÇO DOS SERVIÇOS

9.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, a saber:

9.1.1. Item XXX pelo valor de R\$ (***), neles inclusos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. Será firmado o Termo de Contrato com validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte. Lagoa Formosa/MG

(34)3824-1710 – E-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br



11. DAS PENALIDADES APLICÁVEIS:

11.1. Penalidades

11.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

11.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

11.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

11.2. Sanções

11.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

11.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto CONTRATADO o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2.3. As sanções previstas na alínea "C", do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.



Maria Rosimar da Silva
Gerente Administrativo CEAE

Ludimila Magalhães de Lima
Gerente de Enfermagem CISALP



ANEXO VIII (NÃO PRECISA SER PREENCHIDA PELO LICITANTE)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 038/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2023

Termo de Contrato que celebram o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba - CISALP e o(a) (***).**

Pelo presente Termo de Contrato o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP**, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o N° 02.319.394/0001-70, com sede à Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, na cidade de Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **CONTRATANTE**, credencia (*****) inscrito no CNPJ sob o nº (*****), doravante denominado **CONTRATADO**, representada pelo sócio administrativo (*****), para prestar (*****) na área de Consórcio, mediante sujeição mútua às cláusulas que se anunciam e ao processo de inexigibilidade de licitação – **Chamamento Público nº 008/2023**, ratificado no dia (*****).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Termo de Contrato

1.1. O presente tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (INCLUSO MATERIAIS, ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA), EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO CISALP, ENTES CONSORCIADOS E CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES GERIDAS PELO CISALP**. O Chamamento Público será distribuído por itens, em que, no valor do item deverão estar inclusas todas as despesas necessárias para execução dos serviços. Os interessados poderão participar de um ou mais itens, desde que haja compatibilidade de horários e habilitação específica para executar a prestação de serviços.

1.2. No valor já deverá estar incluso: materiais, acessórios necessários e mão de obra.



1.3. Caso o serviço executado não seja feito de forma responsável atendendo as exigências do fabricante, o mesmo deverá ser refeito sem gerar custos ao CONTRATANTE.

1.4. A prestação de serviços deverá ocorrer na sede dos entes consorciados, CISALP e em estabelecimentos de saúde geridos pelo CISALP.

1.5. **São entes Consorciados: Arapuá, Brasilândia de Minas, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda-Mor, Guimarânia, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Paracatu, Patos de Minas, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gonçalo do Abaeté, São Gotardo, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.**

*** Demais municípios que se tornarem entes consorciados durante o período de vigência do Termo de Contrato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço

2.1. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de Chamamento Público, a saber:

2.1.1. Item XX pelo valor de R\$ (***), neles incluídos impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – Pagamento

3.1. A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes no Anexo V.

3.2. A Diretoria Financeira do CISALP efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mediante entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do (s) item (s), devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE. Os pagamentos serão feitos, **exclusivamente, através de transferência bancárias** para conta do CONTRATADO. As transferências que serão feitas para outros bancos que não seja banco do Brasil será descontado a despesa de transferência bancária.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.



3.4. Os pagamentos efetuados ao Contratado não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do Termo de Contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

3.5. Os valores constantes no Anexo V correspondem ao valor total dos serviços Contratados, já incluídos todos os recolhimentos tributários, previdenciários, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros porventura incidentes.

3.5.1. No valor do serviço estão inclusas todas as despesas geradas, tais como deslocamento, mão de obra, alimentação, alojamento, bem como quaisquer outras despesas que agregam a prestação do serviço.

3.5.2. A efetivação do pagamento está vinculada a apresentação da nota fiscal.

3.6. É de responsabilidade do CONTRATADO o envio do faturamento até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a realização da prestação de serviços.

3.6.1. Para maior agilidade e rapidez no pagamento, o faturamento deverá ser enviado para o e-mail faturamento@cisalp.mg.gov.br, e a nota fiscal para pagamento, para o e-mail financeiro@cisalp.mg.gov.br.

3.6.2. O faturamento original, com as guias autorizadas que foram recolhidas pelo CONTRATADO, deverá ser encaminhado para o endereço Rua Juquinha Souto, nº 100, bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa – MG CEP 38.720-000.

3.7. As Notas Fiscais recebidas até as 12H00min. horas, serão pagas no mesmo dia. Para as recebidas a partir das 12H01min., serão pagas no próximo dia útil.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentários

4.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do CISALP, por intermédio dos recursos consignados no Orçamento Anual do CISALP, para o ano 2022 e correlatas para o ano de 2023:

10.302.9001.2.901.3.3.90.39 – Ficha 7

10.302.9003.2.903.3.3.90.39.00.00 – Ficha 39

10.302.9004.2.910.3.3.90.39.00.00 – Ficha 55

10.302.9005.2.911.3.3.90.39 – Ficha 71

5. CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações do CONTRATANTE

- 5.1. Comunicar ao profissional suas atribuições e locais de atendimentos.
- 5.2. Atender as solicitações de esclarecimentos, do Contratado.
- 5.3. Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre o Contratado a fim de que produza efeitos.
- 5.4. Decidir sobre casos omissos nas especificações.
- 5.5. Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando cópia para a empresa contratada.
- 5.6. Providenciar a rescisão do Termo de Contrato, quando o Contratado deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.
- 5.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.
- 5.8. Fornecer ao CONTRATADO todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados.
- 5.9. Nomear um funcionário responsável para fiscalizar e receber a mercadoria. A mercadoria, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem acréscimo de valor**, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a preexistência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). Em caso de descumprimento, o contrato será rescindido, sem prejuízo das demais sanções administrativas, em virtude dos prejuízos causados à Administração, em conformidade com disposto na Lei nº 8666/93.
- 5.10. Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato.
- 5.11. Nenhuma outra remuneração será devida a CONTRATADA, a qualquer título ou natureza, decorrentes de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relativos ao cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, pois, fica convencionado que não há relação de emprego entre a Contratante e a Contratada, estando este Contrato disciplinado pela Lei Federal 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – Obrigações do CONTRATADO



- 6.1. Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável em atendimento às disposições deste instrumento, ao Termo de Referência, às especificações da CONTRATANTE e a proposta apresentada.
- 6.2. Iniciar o atendimento após assinatura do presente Termo de Contrato ou mediante solicitação do CONTRATANTE.
- 6.3. Prestar os serviços de acordo com a demanda e solicitação do CONTRATANTE.
- 6.4. Manter sigilo de qualquer assunto que por ventura venha tomar conhecimento dentro do estabelecimento de saúde.
- 6.5. Acatar prontamente as exigências e observações do CONTRATANTE.
- 6.6. Prestar as informações solicitadas pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estipulados.
- 6.7. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Termo de Contrato.
- 6.8. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que cometerem na prestação de serviços do objeto CONTRATADO, indenizando, se for o caso, à parte prejudicada.
- 6.9. Manter-se durante toda a execução deste Termo de Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 6.10. Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 6.11. Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do instrumento de Termo de Contrato.
- 6.12. Apresentar mensalmente a nota fiscal dos serviços prestados junto à Secretaria Executiva do CISALP.
- 6.14. Zelar pelo cumprimento das normas internas da CONTRATANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.
- 6.15. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Termo de Contrato.
- 6.16. Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.



A instalação do item deverá ocorrer em até 72 horas após recebimento da ordem de serviços emitida pelo Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – Execução e Aceitação dos Serviços

- 7.1. Realizar o serviço conforme especificado em Termo e Referência e Termo de Contrato.
- 7.2. O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE não concederá alojamento, alimentação, mão de obra, etc, em decorrência dos serviços objeto deste certame.
- 7.3. Será pago, caso seja devido, o deslocamento para o CONTRATADO no valor estabelecido no Anexo V.
- 7.4. Prestar os serviços sempre que solicitados pelo CONTRATANTE.
- 7.5. Fica o CONTRATADO encarregado de buscar o item e entregar após finalizado o serviço no local estabelecido pelo CONTRATANTE.
- 7.6. A instalação do item deverá ocorrer em até 72 horas após recebimento da ordem de serviços emitida pelo Contratante.
- 7.7. Nenhuma despesa que não conste no Termo de Referência e Termo de Contrato será autorizada pelo CONTRATANTE.
- 7.8. Somente serão aceitos SERVIÇOS estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – Vigência do Termo de Contrato

- 8.1. O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses **a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da lei 8.666/93 até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo em vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.**

9. CLÁUSULA NONA – Rescisão Contratual

- 9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que ao CONTRATADO caiba qualquer indenização, ou, reclamação.



9.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas da Lei Federal 8.666/93.

9.3. O Termo de Contrato poderá ser rescindido se, por algum motivo, o CONTRATADO deixar de possuir as condições de habilitação exigidas no Edital de Chamamento Público.

9.4. A rescisão deste Termo de Contrato poderá ocorrer nas formas previstas no Artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.5. Poderá ser solicitada rescisão de Termo de Contrato por parte do CONTRATADO, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, condicionada à análise do CONTRATANTE quanto a possibilidade da rescisão antes do término de vigência do presente Termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– Penalidades e sanções

10.1. Penalidades

10.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Termo de Contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

10.1.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente três vezes, sendo que a notificação seguinte ensejará a rescisão contratual e aplicação das demais sanções previstas.

10.1.3. O CONTRATADO ficará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos no Edital.

10.2. Sanções

10.2.1. Verificada uma das hipóteses previstas nos sub-itens anteriores, o CISALP poderá optar pela convocação dos demais contratados, se houver.

10.2.2. Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto CONTRATADO o CISALP poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste Termo de Contrato juntamente com as seguintes sanções.

a) Advertência.



b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade, a qual será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2.3. As sanções previstas na alínea “C”, do sub-item 9.2.2, são de competência exclusiva do Presidente do CISALP, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias a contar da abertura das vistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Condições Gerais

11.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Contrato e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratadas.

11.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

11.3. O CONTRATADO se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste Termo de Contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas Oitava e Nona.

11.4. O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas - MG, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Contrato.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Lagoa Formosa - MG, ____ de _____ de 2023.



CONTRATADO

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

Cargo:

2. _____

Nome:

CPF:

Cargo: